PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP: 35.382-000
CNPJ: (31) 3871-5203 – TELFAX(31) 3871-5606

LEI Nº 978 /2007.

Aprova a doação de bem patrimonial para a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG), e toma outras providências.

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, amparada pelo art. 17 da Lei Federal 8.666/93, aprova:

Art. 1º - Fica aprovada a doação para a Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG), de bem móvel pertencente ao Poder Legislativo, inscrito no Inventário Patrimonial da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, sob controle 000072, constante de uma copiadora Minolta 1031 - Série 160.4733, valor histórico R$5.462,40 (Cinco Mil e Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta Centavos), em bom estado de conservação e uso.

Art. 2º - O serviço de contabilidade deverá proceder aos atos necessários de registro patrimonial da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova (MG).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 19 de Outubro de 2007.

Antonio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner